



## Aviso de intenção de contratação por

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE), ATUALIZAÇÃO DAS PLANTAS DE EMERGÊNCIA E REALIZAÇÃO DE SIMULAÇÃO DE EVACUAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de agosto de 2025, às 19h,**

**As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)**

**Ailton de Souza**  
Presidente



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE), atualização das plantas de emergência e realização de simulação de evacuação no prédio da Câmara Municipal de Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
01	Serviço de elaboração de Plano de Ação de Emergência (PAE), atualização de plantas de emergência e simulação de evacuação.	01	SV

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento escolhido para consecução do serviço de elaboração e execução do Plano de Ação de Emergência lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

**Art. 75. É dispensável a licitação: ...**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A segurança de todos que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Blumenau – servidores, vereadores, visitantes e munícipes – é uma prioridade inegociável. A existência de um Plano de Ação de Emergência (PAE) atualizado e testado, com plantas de emergência claras e simulações de evacuação periódicas, é



fundamental para garantir uma resposta rápida e coordenada em caso de sinistros como incêndios, desastres naturais ou outras situações de risco.

A contratação de uma empresa especializada para este serviço justifica-se por vários fatores:

- **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que o PAE e as plantas de emergência estejam em total conformidade com as legislações vigentes e normas técnicas de segurança e prevenção de acidentes, evitando passivos e garantindo a adequação da edificação.
- **Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico aprofundado e a experiência prática para identificar riscos específicos, elaborar estratégias de evacuação eficientes, treinar equipes e conduzir simulações de forma realista e instrutiva.
- **Proteção à Vida e ao Patrimônio:** Um PAE bem elaborado e exercitado minimiza os riscos à vida humana e reduz os danos ao patrimônio público em situações de crise, otimizando as ações de prevenção e combate.
- **Otimização de Recursos:** A expertise externa evita o dispêndio de tempo e recursos internos para uma tarefa complexa que exige conhecimentos muito específicos e que não fazem parte do escopo diário de atuação da Administração.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é a iniciadora da solicitação, ressaltando a importância contínua da prevenção e da preparação para emergências. A atualização do plano e a simulação de evacuação são passos cruciais para manter a prontidão da instituição diante de qualquer eventualidade.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) para a Câmara Municipal de Blumenau fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de garantia da segurança de seus ocupantes e do patrimônio.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de serviço, considerando a especificidade da demanda e a necessidade de atendimento célere e eficiente ao interesse público.

Os serviços, com valor estimado a ser definido após pesquisa de preços, serão precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação.



A proposta contempla a execução completa do serviço de elaboração do PAE, atualização de plantas e simulação de evacuação, que atenderá plenamente às necessidades da Câmara.

Com essa solução, garante-se a realização da contratação de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas legais e internas, assegurando a funcionalidade e a segurança do ambiente.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado e que comprovem expertise na área de segurança e planos de emergência.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau em conjunto com a Contratada, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade de acesso às áreas do prédio.

A empresa será responsável pela elaboração do PAE, atualização das plantas e pela realização da simulação de evacuação, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

O fornecedor deverá:

- Providenciar toda a mão de obra, materiais e softwares necessários para a elaboração do PAE e atualização das plantas de emergência com emissão de ART;
- Realizar levantamento detalhado das instalações físicas da Câmara para a concepção do plano e das plantas;
- Elaborar o Plano de Ação de Emergência (PAE) contemplando cenários de risco, procedimentos de alarme, rotas de fuga, pontos de encontro, responsabilidades da brigada de incêndio, e demais elementos necessários à gestão de emergências;
- Atualizar e/ou elaborar as plantas de emergência, com sinalização clara de equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência e pontos de encontro;
- Conduzir treinamento de abandono teórico e prático com a brigada de incêndio e demais envolvidos, com duração de 2 horas e relatório com fotos e certificado de execução do respectivo treinamento;
- Realizar, em coordenação com a Câmara, a simulação de evacuação, com posterior avaliação e emissão de relatório com recomendações de melhoria;



- Entregar todos os documentos (PAE e plantas) em formato físico e digital (editável e PDF), conforme padronização da Câmara;
- Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara para alinhamento operacional e acompanhamento da execução;
- Entregar o serviço em conformidade com os padrões aprovados e dentro do prazo acordado.

O recebimento do objeto será realizado após a conclusão de todas as etapas do serviço, mediante verificação da conformidade do PAE, das plantas e da simulação com as normas técnicas e com as necessidades da Câmara.

Imediatamente após a execução, o serviço será devidamente inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado.

**Prazo de Entrega/Execução:** A ser definido em conjunto com a Contratada, conforme cronograma de atividades.

**Local da Entrega/Execução:** Câmara Municipal de Blumenau

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de elaboração de Plano de Ação de Emergência (PAE), atualização de plantas de emergência e simulação de evacuação.	01	SV	R\$ 3.450,00

## 12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou pelo fornecedor do serviço, o que for maior.

Blumenau, 25 de agosto de 2025.

**Melissa Nascimento Boron**  
Coordenadora de Compras